



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

Projeto de Lei nº. 1134/2023

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder permissão de uso do canteiro situado no cruzamento da Av. Curitiba com a Rua Dr. Antônio Hermínio de Aguiar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder permissão de uso a título precário e gratuito do canteiro central localizado na rotatória do cruzamento da Rua Dr. Antônio Hermínio de Aguiar e Av. Curitiba com a finalidade de instalação de painel de publicidade. Fica ainda autorizado a utilização de espaços nos canteiros das ruas Rio Negro; Ponta Grossa e Antônio Herminio de Aguiar, para fins de exploração de quiosques.

Art. 2º. Fica ainda autorizada a permissão de uso de forma onerosa, aos espaços edificados pelo município no canteiro da Rua Dr. Antônio Herminio de Aguiar; Bem como os espaços interno e externo existente no prédio da rodoviária e praça da Gleba Quatro.

Art. 3º. As permissões de uso dos espaços dos canteiros e rotatória, serão concedidos a título precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de conveniência e oportunidade do poder público.

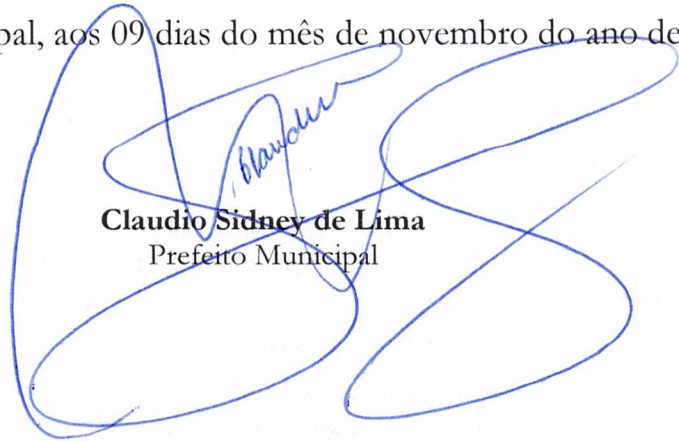
Parágrafo Único: As permissões de uso dos espaços edificados pelo município, serão concedidos a título precário e oneroso, podendo ser revogado a qualquer tempo por motivo de conveniência e oportunidade do poder público.

Art. 4º. Revogadas as permissões de uso, não faram jus os permissionários a indenização a qualquer título independente dos valores despendidos nas instalações e manutenção das edificações ou de obrigações assumidas com terceiros.

Art. 5º. As revogações mencionadas no art. 4º não impede o poder público de conceder nova permissão a outro permissionário com idêntica finalidade.

Art. 6º. Está Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Paço Municipal, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.


Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – Projeto de Lei nº.1134/2023 de 09 de Novembro de 2023

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Casa Legislativa
Tapira – PR.**

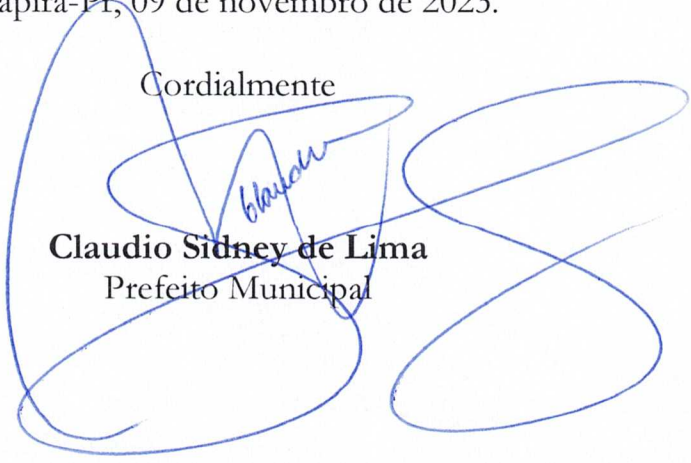
Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei, que objetiva a autorização de permissão de uso de bens de uso comum do povo, com a finalidade de instalação de quiosques, bares ou lanchonetes, bem como instalação de painel para a veiculação de publicidade de empresas locais.

A permissão será concedida a título precário e gratuito na utilização de espaços em canteiros centrais de nossa cidade. E quanto a utilização de prédios do município a permissão será concedida a título oneroso, cujo valores das taxas de ocupação do espaço, será objeto de certame licitatório. Faz necessário ainda esclarecer que poderá o poder público revogá-la a qualquer tempo a permissão concedida a título gratuito ou oneroso, por motivo de oportunidade e conveniência sem que haja qualquer direito à indenização dos permissionários.

O presente projeto de lei possibilita a ocupação de espaços públicos, para fins de exploração de quiosques, bares, lanchonetes e painel de publicidade.

Tapira-Pr, 09 de novembro de 2023.

Cordialmente


Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal